



ESTADO DE GOIÁS  
 AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
 COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECISÃO Nº 04/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>202200031006847</b>
<b>IMPUGNANTE:</b>	<b>VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023      PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM CAPACIDADE PARA PROVER TRÁFEGO DE DADOS DAS APLICAÇÕES CORPORATIVAS, TRÁFEGO DE VOZ E IMAGENS, VIDEOCONFERÊNCIA E ACESSO À INTERNET, PARA INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS DA AGEHAB</b>

**1. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

1.1. A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 06.172.384/0001-06, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, onde pleiteia a alteração no item referente à qualificação técnica das licitantes.

**2. TEMPESTIVIDADE**

Conforme dispõe o art. 33 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação-AGEHAB. “O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.”.

Neste sentido, acolho a impugnação por reconhecê-la tempestiva, passando a análise de suas alegações no mérito.

Observa-se que o prazo para impugnação é de 03 (três) dias úteis contados da data da realização da sessão pública. *In casu*, considerando que a abertura do referido Pregão está agendada para o dia 02/03/2023 e a peça impugnatória foi cadastrada no Comprasnet.Go em 27/02/2022, denota-se que o pedido é, portanto, **TEMPESTIVO**.

**3. ANÁLISE E DECISÃO**

3.1. Inicialmente, recebido a peça impugnatória, foi a mesma encaminhada à Gerência de Tecnologia da Informação, área demandante solicitante da contratação, através do Despacho nº 82/2023 – AGEHAB/COOCPL, para que tomasse conhecimento do teor dos questionamentos e apresentasse a sua manifestação.

3.2. A área demandante através do Despacho nº 98/2023 (45241359) assim se manifestou:

Atentando ao DESPACHO Nº 82/2023/AGEHAB/COOCPL-20032, que solicita que conhecimento e manifestação à cerca da impugnação referentes ao Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023, informamos que.

**EM RELAÇÃO IMPUGNAÇÃO DA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP  
 DO PEDIDO 01, 02, 03 E 04**

a) Exigir, a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, os seguintes documentos:

1. Atestado de capacidade técnica devidamente averbado no CREA.
2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente ao atestado (a CAT apresentada pela empresa licitante deverá ser do profissional responsável técnico vinculado a mesma).
3. Certidão de Registro de Pessoa Física, comprovando que o engenheiro detentor da CAT e do Atestado de Capacidade Técnico, é responsável pela referida empresa.
4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa possui registro no conselho profissional.

Cabe esclarecer que preteria contratação tem como objeto prestação de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, para interligação de unidades prediais da AGEHAB.

A CONTRATANTE solicita no Termo de Referência (000034955150), nos itens:

5.1. PARA O ITEM 01

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

5.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Acesso Dedicado à Internet, com velocidade de 400 Mbps, com fornecimento de IPs dedicados.

5.1.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Acesso Dedicado à Internet, com velocidade de 400 Mbps, referindo-se inclusive a qualidade dos serviços prestados.

5.1.4. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 50% (trinta por cento) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

5.2. PARA O ITEM 02

5.2.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

5.2.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Links MPLS (Multi Protocol Label Switching) com velocidade de 400 Mbps.

5.2.3. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar a prestação de fornecimento de Links MPLS (Multi Protocol Label Switching) com velocidade de 400 Mbps, referindo-se inclusive a qualidade dos serviços prestados.

5.2.4. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 50% (trinta por cento) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

A INPUGANTE solicita que seja incluídas novas qualificação técnicas.

Tendo em vista que a qualificação exigida se pela CONTRATANTE se refere a percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, não será necessário adição de novas qualificações.

Insta consignar que a [Ata de Registro de Preços](#) do Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2019, da Secretaria da Desenvolvimento e Inovação - SEDI, responsável entre outras atribuições pela formulação e execução da política de ciência, tecnologia, conectividade e inovação do Estado utilizou em seu Termo de Referência (7818364) para fornecimento do mesmo objeto da pleiteada licitação, através do processo SEI nº 201914304001615, para todas as Secretarias do Estado de Goiás, as mesmas exigências para Qualificação Técnica.

**Isto posto, NÃO SERÁ ACATADO a exigência de novas qualificações técnicas.**

**DO PEDIDO 05**

a) Exigir, a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, os seguintes documentos:

5. Documento de Outorga ou Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações que ateste que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada.

Cabe esclarecer que preteria contratação em como objeto prestação de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, para interligação de unidades prediais da AGEHAB.

A CONTRATANTE solicita no Termo de Referência (000034955150), nos itens, 5.1.8. e 5.2.8. que a LICITANTE deverá apresentar licença para prover Serviço de Comunicação Multimídia (SMC) emitido pela ANATEL, tendo em vista que o objeto se trata de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet.

A INPUGANTE solicita que seja incluída, qualificação técnica, que as LICITANTES deverão apresentar licença para prover Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) emitido pela ANATEL.

A licença para prover Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) se refere a serviço de telecomunicações por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, tendo em vista que essa licença diverge do objeto a mesma não foi exigida.

Cabe esclarecer que a inclusão da exigência da licença para prover Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) poderá acarretar limitação da concorrência, tendo em vista que no mercado existem empresas que possuem licença para prover Serviço de Comunicação Multimídia (SMC), mas não possuem a licença para prover Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Insta consignar que a [Ata de Registro de Preços](#) do Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2019, da Secretaria da Desenvolvimento e Inovação - SEDI, responsável entre outras atribuições pela formulação e execução da política de ciência, tecnologia, conectividade e inovação do Estado utilizou em seu Termo de Referência (7818364) para fornecimento do mesmo objeto da pleiteada licitação, através do processo SEI nº 201914304001615, para todas as Secretarias do Estado de Goiás, as mesmas exigências para Qualificação Técnica.

**Isto posto, NÃO SERÁ ACATADO a exigência para inclusão da licença para prover Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).**

3.3. Desse modo, de acordo com a manifestação da área demandante da contratação, entendemos não ser plausível a impugnação interposta pela empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, vez que não reúne condições para ser conhecida.

3.4. Sendo assim, este Pregoeiro **não acolhe as razões de impugnação** apresentadas pela referida empresa, por demonstrarem ser improcedentes, de forma a não permitir a modificação da exigência contida na qualificação técnica do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. No entanto, em razão de impugnação apresentada pela empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A que questionou o item 9.3.3.3. do Edital e em tendo sido aceito, será modificado o Edital e republicado a nova data para a realização da sessão de abertura.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO**  
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 01/03/2023, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45243683** e o código CRC **85BCF62D**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202200031006847



SEI 45243683